

REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PREMIAR A EXCELÊNCIA ANO LETIVO 2019/2020

As entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o **GRUPO LUSÓFONA**, abaixo identificadas, acordam entre si o presente REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PREMIAR EXCELÊNCIA:

COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., entidade instituidora da
ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, da ULP – Universidade Lusófona do Porto, da ESEAG – Escola Superior de Educação Almeida Garrett, do ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e do ISDOM – Instituto Superior D. Dinis.

SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., entidade instituidora do
ISCAD – Instituto Superior de Ciências de Administração.

Escola Superior Ribeiro Sanches, S.A., entidade instituidora da **ERISA – Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.**

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do
ISLA - Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

ISLA – Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.**

ISLA – Instituto Superior de Leiria, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do **Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria.**

CODEPA – Centro de Orientação e Documentação de Ensino Particular, S.A., entidade instituidora do **INP – Instituto Superior de Novas Profissões.**

Artigo 1.º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência aos alunos que ingressem em cursos de Licenciatura (1.º ciclo), Mestrado Integrado, Mestrado (2.º ciclo) ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) ministrados pelos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* no ano letivo 2019/20.

SECÇÃO I

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 1º CICLO E MESTRADO INTEGRADO

Artigo 2.º

Condições de Atribuição da Bolsa para Premiar a Excelência

Constituem condições para a atribuição da referida Bolsa o aluno estar regularmente inscrito num curso de Licenciatura (1º Ciclo) ou Mestrado Integrado ministrado pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido admitido via Concurso de Acesso no ano letivo de atribuição da Bolsa;
- b) Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante na Ficha ENES, não sendo aceites equivalências de estudo;
- c) Ter apresentada a candidatura ao curso até ao dia 8 de agosto de 2019;
- d) Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nos cinco dias úteis subsequentes à admissão ao curso.

Artigo 3.º

Valores da bolsa

1. Os alunos que cumpram os requisitos de atribuição de bolsa previstos no presente regulamento terão 75% de desconto do valor total de propina, no ano letivo 2019/20;

uf
João
MB

2. Os três alunos com média superior usufruirão de isenção total de propina no ano letivo 2019/20;
3. Em caso de empate, a bolsa será atribuída ao aluno que tenha obtido a nota mais elevada numa das provas de ingresso admissíveis no curso em que se matriculou, válida para a candidatura em 2019/20.

SECÇÃO II

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE 2º CICLO (MESTRADO)

Artigo 4.º

Âmbito

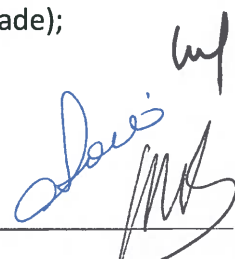
Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos alunos que ingressem em cursos de 2º Ciclo (Mestrado) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*, no ano letivo 2019/20.

Artigo 5.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Excelência

Constituem condições para a atribuição de Bolsa de Excelência para 2º ciclo, o aluno estar regularmente inscrito num curso ministrado por uma das entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA* e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter concluído a licenciatura no ano letivo 2017/18 ou 2018/19;
- b) Ter sido admitido por candidatura de ingresso no 2º ciclo em 2019/20, até ao dia 23 de setembro de 2019,
- c) Ter formalizado a matrícula até ao dia 4 de outubro de 2019;
- d) Ter média final no curso de licenciatura concluído em Estabelecimento de Ensino Superior Português superior a 16 valores (arredondada à unidade);
- e) Não ter qualquer dívida à entidade instituidora.



Artigo 6.º

Valores da bolsa

Os alunos selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

- a) 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no *GRUPO LUSÓFONA*;
- b) 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do curso de mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o *GRUPO LUSÓFONA*.

SECÇÃO III

BOLSAS PARA NOVOS ALUNOS DE CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL (CTeSP)

Artigo 7.º

Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos alunos que ingressem em curso técnico superior profissional (CTeSP) ministrados pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*, no ano letivo 2019/20.

Artigo 8.º

Condições de Atribuição da Bolsa de Excelência

- a) Ter sido admitido, como titular de um curso de ensino secundário, no ano letivo de atribuição da Bolsa;
- b) Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200) de acordo com a informação constante do certificado de habilitações de conclusão do ensino secundário, não sendo aceites equivalências de estudo;

Handwritten signatures and initials.

- c) Ter apresentado a candidatura ao curso até ao dia 9 de agosto de 2019;
- d) Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nos cinco dias úteis subsequentes à admissão ao curso.

Artigo 9.º

Valores da bolsa

Os alunos selecionados receberão bolsas de estudo consubstanciadas em percentagem de desconto de propina e calculada sobre o valor da propina do ano a que a mesma corresponde, nomeadamente:

- a) 30% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do CTeSP para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino não integrados no *GRUPO LUSÓFONA*;
- b) 40% de desconto sobre o valor da propina do 1º ano do CTeSP para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o *GRUPO LUSÓFONA*.

SECÇÃO IV

Artigo 10.º

Formalidades

1. Os alunos selecionados serão contactados a fim de serem informados da atribuição da bolsa e para estarem formalmente presentes na cerimónia de entrega do diploma comprovativo da bolsa.
2. A atribuição do diploma comprovativo da bolsa exige a presença do aluno selecionado na cerimónia acima referida.
3. O valor da bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais atribuídos pelas entidades titulares dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

Artigo 11.º

Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Excelência

1. As tarefas necessárias ao apuramento dos alunos selecionados para a atribuição das Bolsas de Mérito, bem como a emissão das respetivas listagens

por curso, são da responsabilidade da Direção de Gestão e Planeamento Académico.

2. A Coordenação destas atividades, a afixação das listas dos alunos bolseiros e a realização das tarefas necessárias para assegurar a presença dos alunos na cerimónia de atribuição das Bolsas são da responsabilidade dos Serviços Académicos competentes, de cada um dos Estabelecimentos de Ensino que integram o *GRUPO LUSÓFONA*.

Artigo 12.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento para atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência produzirá os seus efeitos no ano letivo de 2019/20, após a data da sua assinatura.

Feito e assinado por todos intervenientes, em Lisboa, no dia 28 de janeiro de 2019.

